



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP
Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954
e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Carta Convite nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR o processo licitatório levado a efeito através do Edital nº 02/2016, que tem por objetivo a contratação de empresa de natureza jurídica especializada em reforma, recuperação anti-umidade de paredes da Câmara Municipal de Pirangi. - Remoção de todo reboco comprometido com raspagem com espátulas, desempenadeira, até talhadeira visando chegar até a alvenaria. Cálculo da Área Aproximada: 1 - Sala de Vereadores – 15,00 m²; 2 - Recepção, Plenário, Corredor – 140,00 m²; 3 - Arquivo morto, Presidência, Contador, Secretaria e Departamento Jurídico – 64,00 m²; 4 - Corredor externo e lavanderia – 21,00 m²; 5 - Grafiato/Textura no Plenário – 50,00 m². Após retirada de todo material contaminado, fazer limpeza retirando todo material solto com jato d'água, esperar secar. Aplicação de revestimento impermeabilizante, semi-flexível, bicomponente, à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros de características impermeabilizantes. Aplicação de chapisco, revestimento de reboco novo, em seguida aplicação de selador acrílico, massa corrida/textura e pintura interna, nas paredes e teto. Procedimento a ser realizado nas paredes mais prejudicadas na altura de 01 metro, no restante adotar o método mencionado na altura média de 50 centímetros. Na área externa repetir o procedimento acima discriminado na lavanderia e contorno das salas em uma altura média de 1 metro. Correção de trincos e problemas nas paredes externas e aplicação de pintura.

A anulação justifica-se em razão de estar em desacordo com a Lei nº 8666/93, diante os seguintes itens:

Artigo 30, Incisos I e II que versa sobre a qualificação técnica; e

Artigo 31, Incisos I e II que versa sobre a qualificação econômico-financeira;

No item 8 do edital nº 02/2016, verifica-se a ausência das exigências indicadas acima.

Além disso, a Comissão de Licitação, inicialmente convencionou realizar processos distintos, para mão-de-obra e fornecimento materiais de construção por aparentar ser mais vantajoso para administração, contudo após melhor análise decidimos rever todo o procedimento para uma melhor conclusão, tendo em vista a complexidade de tal certame e com a cautela de não onerar o erário.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação em respeito às razões acima expostas decidiu REVOGAR o presente processo licitatório, para futuramente realizar novo certame com os devidos ajustes.

Câmara Municipal de Pirangi/SP, 30 de agosto de 2016.


ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Presidente


JONAS MOMENTE ALBANI
Membro


MIDIA LIBNI BOER ROMERA
Membro